



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
 Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00002.010441/2021-32

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de aquisição de **EQUIPAMENTOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ÁREA DE SERVIÇO**, destinado a suprir as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC-PI, realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, conforme tabela abaixo:

1.1.1 DETALHAMENTO DA DEMANDA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES / Nº DA PÁGINA DO MANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO DE REFERENCIA TOTAL R\$
1	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L Cota Principal (79,74 %)	PAG 65 MANUAL DESCRITIVO	UNID	441	R\$ 2.820,00	R\$ 1.243.620,00
2	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L Cota Reservada (20,26 %) - ME, MEI E EPP	PAG 65 MANUAL DESCRITIVO	UNID	112	R\$ 2.820,00	R\$ 315.840,00
3	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L Cota Principal (80,27 %)	PÁG 66 MANUAL DESCRITIVO	UNID	997	R\$ 4.525,00	R\$ 4.511.425,00
4	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L Cota Reservada (19,73 %) - ME, MEI E EPP	PÁG 66 MANUAL DESCRITIVO	UNID	245	R\$ 4.525,00	R\$ 1.108.625,00
5	FOGÃO INDUSTRIAL Cota Principal (79,78 %)	PAG 68 MANUAL DESCRITIVO	UNID	71	R\$ 1.460,38	R\$ 103.686,98
6	FOGÃO INDUSTRIAL Cota Reservada (20,22 %) - ME, MEI E EPP	PAG 68 MANUAL DESCRITIVO	UNID	18	R\$ 1.460,38	R\$ 26.286,84
7	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L Cota Principal (79,94 %)	PAG 76 MANUAL DESCRITIVO	UNID	769	R\$ 565,33	R\$ 434.738,77
8	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L	PAG 76 MANUAL DESCRITIVO	UNID	193	R\$ 565,33	R\$ 109.108,69

	Cota Reservada (20,06 %) - ME, MEI E EPP					
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 L Cota Principal (79,90 %)	PAG 77 MANUAL DESCRITIVO	UNID	306	R\$ 1.350,00	R\$ 413.100,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 L Cota Reservada (20,10 %) - ME, MEI E EPP	PAG 77 MANUAL DESCRITIVO	UNID	77	R\$ 1.350,00	R\$ 103.950,00
11	ESPRESSADOR COMERCIAL DE FRUTAS CITRICAS Cota Principal (80,23 %)	PAG 80 MANUAL DESCRITIVO	UNID	499	R\$ 299,00	R\$ 149.201,00
12	ESPRESSADOR COMERCIAL DE FRUTAS CITRICAS Cota Reservada (19,77 %) - ME, MEI E EPP	PAG 80 MANUAL DESCRITIVO	UNID	123	R\$ 299,00	R\$ 36.777,00
13	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Cota Principal (80,23 %)	PAG 81 MANUAL DESCRITIVO	UNID	499	R\$ 350,00	R\$ 174.650,00
14	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Cota Reservada (19,77 %) - ME, MEI E EPP	PAG 81 MANUAL DESCRITIVO	UNID	123	R\$ 350,00	R\$ 43.050,00
15	CENTRIFUGAS DE FRUTAS Cota Principal (80,23 %)	PAG 82 MANUAL DESCRITIVO	UNID	499	R\$ 340,00	R\$ 169.660,00
16	CENTRIFUGAS DE FRUTAS Cota Reservada (19,77 %) - ME, MEI E EPP	PAG 82 MANUAL DESCRITIVO	UNID	123	R\$ 340,00	R\$ 41.820,00
17	CAFETEIRA Cota Principal (80,23 %)	PAG 83 MANUAL DESCRITIVO	UNID	499	R\$ 194,00	R\$ 96.806,00
18	CAFETEIRA Cota Reservada (19,77 %) - ME, MEI E EPP	PAG 83 MANUAL DESCRITIVO	UNID	123	R\$ 194,00	R\$ 23.862,00
19	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA Cota Principal (80,09 %)	PAG 87 MANUAL DESCRITIVO	UNID	515	R\$ 539,00	R\$ 277.585,00
20	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA Cota Reservada (19,91%) - ME, MEI E EPP	PAG 87 MANUAL DESCRITIVO	UNID	128	R\$ 539,00	R\$ 68.992,00
21	CESTO DE LIXO TELADO Cota Principal (79,99 %)	PAG 88 MANUAL DESCRITIVO	UNID	8730	R\$ 9,34	R\$ 81.538,20
22	CESTO DE LIXO TELADO Cota Reservada (20,01 %) ME, MEI E EPP	PAG 88 MANUAL DESCRITIVO	UNID	2184	R\$ 9,34	R\$ 20.398,56
23	LIXEIRA COM PEDAL 50L Cota Principal (80 %)	PAG 88 MANUAL DESCRITIVO	UNID	1184	R\$ 122,00	R\$ 144.448,00
24	LIXEIRA COM PEDAL 50L Cota Reservada (20 %) - ME, MEI E EPP	PAG 88 MANUAL DESCRITIVO	UNID	296	R\$ 122,00	R\$ 36.112,00
25	CARRO COLETOR DE LIXO Cota Principal (79,98 %)	PAG 89 MANUAL DESCRITIVO	UNID	995	R\$ 255,84	R\$ 254.560,80
26	CARRO COLETOR DE LIXO Cota Reservada (20,02 %) ME, MEI E EPP	PAG 89 MANUAL DESCRITIVO	UNID	249	R\$ 255,84	R\$ 63.704,16
27	PURIFICADOR DE AGUA	PAG 90	UNID	498	R\$ 569,00	R\$ 283.362,00

	Cota Principal (80,06 %)	MANUAL DESCRITIVO				
28	PURIFICADOR DE AGUA Cota Reservada (19,94 %) - ME, MEI E EPP	PAG 90 MANUAL DESCRITIVO	UNID	124	R\$ 569,00	R\$ 70.556,00
29	BEBEDOURO COLUNA GARRAÇÃO Cota Principal (79,91 %)	PAG 91 MANUAL DESCRITIVO	UNID	1205	R\$ 490,00	R\$ 590.450,00
30	BEBEDOURO COLUNA GARRAÇÃO Cota Reservada (20,09 %) - ME, MEI E EPP	PAG 91 MANUAL DESCRITIVO	UNID	303	R\$ 490,00	R\$ 148.470,00
VALOR TOTAL R\$ 11.146.384,00 (ONZE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)						

1.1.2 O detalhamento das especificações dos itens está previsto no **MANUAL DESCRITIVO**, constante no Processo sei nº 00002.010441/2021-32 - Eletrodomésticos (ID 2247795), realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC, previsto no **ANEXO ÚNICO** deste TR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta gestão da Educação do Estado do Piauí entende que é fundamental, para se criar um ambiente propício ao processo de aprendizagem, reestruturar a rede física pertencente à Secretaria, organizando os espaços, tanto das unidades escolares, quanto dos setores administrativos, de forma adequada, renovando os equipamentos apresentados e trazendo uma melhor estrutura aos espaços, o que certamente resultará em um maior conforto para os usuários e uma maior motivação ao corpo técnico da educação estadual.

2.2. A reestruturação dos espaços compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos seus servidores, alunos e responsáveis.

2.3. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico, com equipamentos específicos, que propiciem o adequado funcionamento de todos os setores, sejam pedagógicos, sejam administrativos, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

2.4. Deste modo, os resultados esperados pela eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, projetado para todas as escolas da Rede Estadual de Ensino, contemplam a melhoria da qualidade do serviço e a valorização, não apenas do patrimônio público, mas dos usuários e do servidor público, que utilizarão os espaços readequados e com equipamentos de qualidade.

2.5. Assim, a presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de aquisição dos equipamentos de cozinha, eletrodomésticos e equipamentos para área de serviço para o desenvolvimento dos trabalhos realizados nas unidades escolares pertencentes à Secretaria de Estado da Educação.

2.6. A aquisição destes equipamentos é imprescindível para que as unidades escolares possam desenvolver os trabalhos atinentes a sua função institucional com maior eficiência e eficácia, uma vez que a falta dos equipamentos de cozinha, eletrodomésticos e equipamentos para área de serviço compromete consideravelmente o trabalho de todas essas unidades escolares.

2.7. Desta feita, demonstra-se a urgência na aquisição dos equipamentos supracitados, a fim de regularizar os trabalhos das unidades escolares. Nesse sentido, a aquisição de aparelhos de equipamentos de cozinha, eletrodomésticos e equipamentos para área de serviço visam atender as necessidades da SEDUC-PI;

2.8 Os quantitativos indicados neste instrumento, têm por base o **estudo técnico preliminar** de demanda realizado pela SEDUC/PI, constante nos autos do Processo nº 00002.010441/2021-32, com o nº (ID 1927042) e nº (ID 1927080);

2.9 O período de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma do Decreto Estadual nº 11.319/2004;

2.10 O Procedimento Licitatório será realizado por meio da Modalidade Pregão regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº [7.482, de 18 de janeiro de 2021](#), que regulamenta a Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Estado do Piauí, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, Decreto Estadual nº 16.212/2015, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.11 Será utilizado o Sistema de Registros de Preços, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas, pelas características, necessitam de contratações frequentes.

2.12. Desse modo, cumpre frisar que a (s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada (s) às efetivas necessidades do órgão participante do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico deste órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito Da Administração Pública Estadual.

2.13. Diante do exposto, os resultados esperados pela eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, projetado para todas as escolas da Rede Estadual de Ensino, contemplam a melhoria da qualidade do serviço e a valorização, não apenas do patrimônio público, mas dos usuários e do servidor público, que utilizarão os espaços readequados e com equipamentos de qualidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução visa a aquisição de equipamentos de cozinha, eletrodomésticos e equipamentos para área de serviço, destinados a suprir as necessidades da como um todo abrange o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de aquisição de SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ SEDUC-PI;

3.2. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **ITENS**, conforme **tabela constante no item 1.1.1** deste Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse**.

3.3. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, na esfera estadual, o Decreto nº 16.212 de 05/10/2015 e Decreto Estadual nº 16.307 de 27/11/2015, que podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, as cotas reservadas e as cotas exclusivas à participação exclusiva de Microempresa e empresa de pequeno porte estão previstas na **tabela do item 1.1.1 deste Termo de Referência**.

3.4. Aplica-se ao presente processo os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas: os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2;

3.5. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000;

3.6. Só será admitida a oferta de eletrodomésticos que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos das normas do INMETRO, Portaria n.º 007, de 04 de janeiro de 2011, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade- RAC e tratam da etiquetagem compulsória.

3.7. As estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência de cada item estão especificados na **tabela constante no item 1.1.1** deste Termo de Referência.

3.7.1. O valor total de referência estimado é de **R\$ 11.146.384,00 (ONZE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**, em cumprimento ao parecer **Nº1331/2021/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEUDC (ID 2420874)**, previsto na **tabela 06**.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

4.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.4. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

4.1.6. No caso de Cooperativa, ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem

como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Da **capacidade técnica operacional**: O licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório equivalente a **30% (trinta por cento) do quantitativo** do objeto licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

4.2.1.1- A Capacidade Técnica de fornecimento deve ser demonstrada observando o disposto no **MANUAL DESCRITIVO**, constante no Processo sei nº **00002.010441/2021-32** (ID 2247795), realizado em 2021, pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEUD, previsto no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

4.2.2. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Esses dados poderão ser utilizados por esta Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV para comprovação das informações;

4.2.3 Apresentar comprovação de que o fabricante dos aparelhos de refrigeração e ventilação esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº. 31, de 03/12 /2009.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em Recuperação Judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

4.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

4.3.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigido deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- 4.4.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- 4.4.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- 4.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário** e o **valor total** do(s) itens que desejar participar.
- 5.3. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL do item**.
 - 5.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:
 1. Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 2. Apresentar documentação falsa;
 3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Cometer fraude fiscal;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.7. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

6.9. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

7.1. De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

7.2. Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

7.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A vigência dos contratos decorrentes deste registro de preços é de **até 12 (doze) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (segundo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Estado, posto que o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

9.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Efetuar a **entrega** do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.
 - 11.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (anexo I Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;
- 11.6. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;
- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. **Não** será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto licitatório.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. No prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, segue o estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar SEDUC-PI (ID 1927042, 1927080)**, anexo deste Termo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de **assistência técnica autorizada**, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a **reparação ou substituição** dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

16.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

16.3. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos produtos, conforme preceitua o art. 7º, II, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo de até 15 (quinze) dias;**
2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará **no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.**

16.4. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

16.5. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.7. Os materiais/produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada **substituí-lo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, nas seguintes condições:

1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;
3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

17. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão **entregues no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ordem de fornecimento, em **remessa única**, no endereço indicado pela CONTRATANTE, **preferencialmente no horário de expediente do Órgão Contratante**.

17.2. Os objetos da contratação deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada produto, não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

17.3. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzidor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

17.4. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

17.5. O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

19.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do **Município de Teresina – Piauí**.

Teresina -PI, / /2021

(documento assinado e datado eletronicamente)

TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA

Diretor Administrativo

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação

APROVO:

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência – SEADPREV

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MANUAL DESCRITIVO- PROCESSO SEI Nº 00002.010441/2021-32 (ID 2247795)



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 18/10/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA - Matr.0700504-4, Diretor Administrativo**, em 18/10/2021, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 18/10/2021, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2541448** e o código CRC **870C22DB**.